



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR

PROJETO DE LEI Nº 1381/2022

EMENTA: ALTERA OS VALORES INCIDENTES NO CARGO DE PREFEITO, CONSTANTE DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1017/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DOS SANTOS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os valores das diárias, incidentes no cargo de Prefeito, para Capital do Estado e Outros Estados e Distrito Federal, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1017/2017, que passa a vigorar da forma que segue:

ANEXO I

Os valores fixados para as diárias de viagem serão os seguintes

CARGO		INTERIOR PR S/PERNOITE	INTERIOR PR S/PERNOITE	CAPITAL DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E DF
Prefeito	e	R\$ 227,13	R\$ 454,26	R\$ 600,00	R\$ 700,00
Vice					
(...)					
(...)					

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Edson dos Santos, 07 de abril de 2022.

Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


recebi
10/04/22
Ⓢ

JUSTIFICATIVA

Esta proposta legislativa visa a corrigir a defasagem verificada no valor das diárias do Prefeito Municipal e vice Prefeito Municipal, em serviço fora dos respectivos locais de lotação, frente ao crescente aumento dos custos de estada, especialmente do item alimentação. O deslocamento dos mesmos para a prestação de serviços públicos fora dos seus domicílios é imprescindível para os interesses da sociedade do Município de Ramilândia.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Ramilândia 12 de abril de 2022.


Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal

Edson dos Santos

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP 85.888-000
Fone (45) 3258-8000
Ramilândia - PR

Ofício GAb-E nº 90/2022

Ramilândia, 18 de abril de 2022.

Exmo Senhor
ANTONIO DONIZETTI DOS REIS
MD. Presidente do Legislativo
Nesta

Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores e Vereadoras,

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Lei nsº 1381, 1382, 1385, 1387 e 1388/2022 e solicita tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Tem este a finalidade de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis os projetos de leis acima citados, ambos de interesse público, entre eles, destaco a importância do município em disciplinar os pagamentos de precatórios e de requisição de pequenos valores, tendo em vista que a justiça tem determinado através de sentenças judiciais pagamentos integrais de precatórios, o que inviabilizaria as finanças públicas e comprometeria a execução orçamentária.

Diante disto, editamos os projetos de leis nº 1387 e 1388/2022, que trata desta regulamentação e forma de pagamento de precatórios e requisição de pequenos valores com a finalidade de cumprir com as sentenças judiciais e não comprometer a situação financeira do município.

Na oportunidade, solicito a tramitação em regime de urgência urgentíssima dos projetos de leis que ora encaminho.

Respeitosamente,

Edson dos Santos
CPF: 102.759.978-80
Prefeito Municipal

EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Recebi
20/04/22